



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.450, DE 2021

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para determinar a realização de campanhas de comunicação para a divulgação das ações previstas no Programa Nacional de Imunização.

Autora: Deputada MARÍLIA ARRAES

Relator: Deputado LUCIANO DUCCI

I - RELATÓRIO

A proposição epigrafada acrescenta à Lei nº 6.259, de 1975, que “Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências”, um artigo que, em seu *caput*, atribui ao Ministério da Saúde a realização de campanhas de comunicação para a divulgação periódica de cada uma das imunizações previstas no Programa Nacional de Imunizações (equivocadamente referido como “plano”), e, em seu parágrafo único, determina que, durante situação de emergência de saúde pública, reconhecida pelo Governo Federal, em que exista imunizante previsto no mencionado Programa, pelo menos metade dos recursos aplicados na contratação de agências de propaganda deverá ser empregada em campanhas educativas, de conscientização e de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

Apresentação: 09/11/2021 10:27 - CSSF
PRL 1 CSSF => PL 2450/2021

PRL n.1

esclarecimento que abordem, dentre outros aspectos, a necessidade de aplicação daquele imunizante para o enfrentamento da situação.

O Autor da propositura noticia que a primeira campanha publicitária do Governo Federal sobre imunização contra Covid-19 somente foi veiculada após quase um ano da chegada da pandemia global ao País e, custeada com apenas R\$ 50 milhões, foi insuficiente para esclarecer a população sobre a relevância da vacinação.

A proposição se sujeita à apreciação conclusiva deste Colegiado, da Comissão de Finanças e Tributação, inclusive quanto ao mérito, e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto perante esta Comissão, durante o prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto tem como objetivo atribuir ao Ministério da Saúde a realização campanhas periódicas de divulgação do calendário vacinal previsto no Programa Nacional de Imunizações. Além disso, prevê que durante situação de emergência de saúde pública, metade dos recursos destinados para a contratação de agências de propaganda deve ser utilizado para divulgação de campanhas educativas e sobre a importância da vacinação, quando houver imunizante disponível.

Vivemos um momento importante e delicado da história da humanidade. A pandemia de Covid-19 colocou em discussão a importância das vacinas e reacendeu polêmicas sobre a necessidade da imunização da população para combater a disseminação de doenças.

O Brasil sempre teve uma cultura de ampla vacinação da sua população, o que representou a redução de casos e até mesmo a erradicação



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília - DF - CEP 70160-900
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216048377500>
Telefone: (61) 3215-5427





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

de doenças. Entretanto, recentemente temos observado o crescimento da resistência de parte da população em aderir ao esquema vacinal, o que pode ter gerado, por exemplo, surtos de sarampo em vários Estados da federação, doença essa que tinha sido considerada extinta em 2016¹.

Essa resistência pode ser atribuída à falta de informação adequada, bem como à disseminação de notícias falsas, que cria uma sensação de insegurança quando a efetividade das vacinas disponíveis no nosso país. Por tais motivos, entendemos que o projeto de lei em epígrafe tem extrema relevância nesse cenário e merece a nossa aprovação.

Ressalvada a **competência privativa** da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para apreciar a juridicidade da proposição e a sua técnica legislativa, restrinjo a presente manifestação ao mérito da proposta, que reputo, indubitavelmente, conveniente e oportuna.

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.450, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Luciano Ducci
Deputado Federal (PSB/PR)
Relator

1 <https://www.bio.fiocruz.br/index.php/br/noticias/2339-brasil-tem-235-casos-confirmados-de-sarampo-em-2021>, acessado em 03/11/2021.

